

Lei Municipal n.º 279, de 16 de Fevereiro de 1990 -

Dispõe sobre a alteração da Tabela de vencimentos do Quadro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Jacupiranga e dá outras Providências. -

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a Tabela de vencimentos da Lei Municipal n.º 151, de 1.º de abril de 1987, e suas modificações posteriores, de acordo com o Anexo I desta Lei:

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de Fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de



